



CS Brasil Holding e Locação S.A.

CNPJ 41.934.221/0001-14 - NIRE 35.300.570.880



Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CS Brasil Holding e Locação S.A., Realizada em 6 de Abril de 2026, em Primeira Convocação

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 6 (seis) dias do mês de abril de 2026, às 16 horas, por meio da plataforma digital "Easy Voting", com o link de acesso encaminhado pela CS Brasil Holding e Locação S.A. ("Emissora" e "Assembleia", respectivamente), aos Debenturistas habilitados, conforme o Edital de Convocação (conforme abaixo definido), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). **2. Convocação:** A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado nas edições dos dias 21, 22 e 23 de março de 2026 do jornal "O Estado de São Paulo" ("Edital de Convocação"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, artigo 124, caput e artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CS Brasil Holding e Locação S.A.", celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de então agente fiduciário representante dos titulares das debêntures simples, com garantia flutuante e com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Vórtx" ou "Agente Fiduciário", "Debentures" e "Debenturistas", respectivamente), e a Símpar S.A., na qualidade de Fiadora ("Fiadora"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). **3. Presença:** Presentes: (i) Debenturistas representando 92,88% (noventa e dois vírgula oitenta e oito por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme verificou-se da assinatura da lista de presença anexa a esta ata; (ii) os representantes da Emissora; (iii) os representantes do Agente Fiduciário; e (iv) a Fiadora, que comparece, neste ato, para todos os fins e efeitos de direito e consigna em ata que concorda com todos os termos aqui deliberados. Adicionalmente, estiveram presentes, também, representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Novo Agente Fiduciário"), o qual será designado como substituto da Vórtx no âmbito da emissão das Debêntures. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Samir Moises Gilio Ferreira; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre os seguintes itens da Ordem do Dia: (i) a alteração da Cláusula 2.5.1 da Escritura de Emissão para prever que a Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos passarão a ser (a) registrados exclusivamente no cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartório de RTD"), nos termos do artigo 130, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos"); e (b) divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores e nos sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores ("Sistema Empresas.Net"), de modo que a referida Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação: "2.5.1. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos ("Aditamentos") serão (i) divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores e nos sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores ("Sistema Empresas.Net"); e (ii) protocolados para registro, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos"), em virtude da Fiança, no cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartório de RTD") em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura." (ii) a alteração do prazo de vencimento das Debêntures de 2.191 (dois mil e cento e noventa e um) dias contados da Data de Emissão para 3.287 (três mil e duzentos e oitenta e sete) dias contados da Data de Emissão e, consequentemente, da Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão) de 15 de dezembro de 2026 para 15 de dezembro de 2029, com a consequente alteração da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "4.1.6. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 3.287 (três mil e duzentos e oitenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2029." (iii) a alteração da sobretaxa da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) para 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 09 de abril de 2026 (inclusive), com a consequente alteração da redação da Cláusula 4.3.1 e da definição de "spread" prevista na Cláusula 4.3.2, ambas da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes novas redações: "4.3.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página da Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de uma sobretaxa ou spread equivalente a (i) 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) desde a Data de Início da Rentabilidade até 09 de abril de 2026 (exclusive); e (ii) 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano ("Spread"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir de 09 de abril de 2026 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures ("Remuneração")." "4.3.2. (...) spread = 2.9000 desde a Data de Início até 09 de abril de 2026 (inclusive) e 2.9500 a partir de 09 de abril de 2026 (inclusive) e até a Data de Vencimento, conforme previsto na Cláusula 4.3.1 acima; (...)". (iv) caso aprovado o item "(ii)" acima, a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na Escritura de Emissão) de forma a (a) estender o pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento; e (b) alterar a periodicidade do pagamento da Remuneração de semestral para mensal, a partir de 09 de abril de 2026, com a consequente alteração da Cláusula 4.4.1 da Escritura de Emissão de modo a refletir o novo cronograma de pagamentos proposto para as Debêntures, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "4.4.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária e da Aquisição Facultativa das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga conforme descrita nesta Cláusula. No período compreendido entre 15 de junho de 2021 até 15 de dezembro de 2025 (inclusive), a Remuneração foi paga semestralmente, no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano. A partir de 15 de dezembro de 2025 (exclusive), a Remuneração será paga em 09 de abril de 2026 e, a partir de 15 de maio de 2026 (inclusive), mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela abaixo: **Datas de Pagamento da Remuneração:** 15 de junho de 2021; 15 de dezembro de 2021; 15 de junho de 2022; 15 de dezembro de 2022; 15 de junho de 2023; 15 de dezembro de 2023; 15 de junho de 2024; 15 de dezembro de 2024; 15 de junho de 2025; 15 de dezembro de 2025; 09 de abril de 2026; 15 de maio de 2026; 15 de junho de 2026; 15 de julho de 2026; 15 de agosto de 2026; 15 de setembro de 2026; 15 de outubro de 2026; 15 de novembro de 2026; 15 de dezembro de 2026; 15 de janeiro de 2027; 15 de fevereiro de 2027; 15 de março de 2027; 15 de abril de 2027; 15 de maio de 2027; 15 de junho de 2027; 15 de julho de 2027; 15 de agosto de 2027; 15 de setembro de 2027; 15 de outubro de 2027; 15 de novembro de 2027; 15 de dezembro de 2027; 15 de janeiro de 2028; 15 de fevereiro de 2028; 15 de março de 2028; 15 de abril de 2028; 15 de maio de 2028; 15 de junho de 2028; 15 de julho de 2028; 15 de agosto de 2028; 15 de setembro de 2028; 15 de outubro de 2028; 15 de novembro de 2028; 15 de dezembro de 2028; 15 de janeiro de 2029; 15 de fevereiro de 2029; 15 de março de 2029; 15 de abril de 2029; 15 de maio de 2029; 15 de junho de 2029; 15 de julho de 2029; 15 de agosto de 2029; 15 de setembro de 2029; 15 de outubro de 2029; 15 de novembro de 2029; Data de Vencimento". (v) caso aprovado o item "(ii)" acima, a alteração dos termos e condições previstos para amortização programada das Debêntures, para que o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) seja amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2028 correspondente a 50% (cinquenta inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário então existente e, o último, na Data de Vencimento, correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do saldo remanescente, com a consequente alteração da Cláusula 4.5.1 da Escritura de Emissão, de modo a refletir o novo cronograma de pagamentos proposto para as Debêntures, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "4.5.1. Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária e da Aquisição Facultativa das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2028 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures, observada a tabela abaixo ("Data de Amortização das Debêntures"): **Parcela - Data de Amortização das Debêntures - Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado:** 1 - 15 de dezembro de 2028 - 50,0000%; 2 - Data de Vencimento - 100,0000%". (vi) a substituição do Agente Fiduciário e a indicação da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, como seu substituto ("Novo Agente Fiduciário"), conforme permitido nos termos da Cláusula 9.3.4 da Escritura de Emissão, com a consequente alteração da Cláusula Nona da Escritura de Emissão e demais necessárias, a fim de refletir as informações do Novo Agente Fiduciário. Caso aprovado este item, a assunção das respectivas funções, pelo Novo Agente Fiduciário, será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado na data de realização da Assembleia, observado o quanto disposto na Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17"). Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou O Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia e após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por: (i) O Debenturista representando 92,88% (noventa e dois vírgula oitenta e oito por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovou** a alteração da Cláusula da Cláusula 2.5.1 da Escritura de Emissão para prever que a Escritura de Emissão e seus respectivos aditamentos passarão a ser (a) registrados exclusivamente no Cartório de RTD, nos termos do artigo 130, inciso II, Lei de Registros Públicos; e (b) divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores e no Sistema Empresas.Net, de modo que a referida Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação: "2.5.1 Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos ("Aditamentos") serão (i) divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores e nos sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores ("Sistema Empresas.Net"); e (ii) protocolados para registro, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada ("Lei de Registros Públicos"), em virtude da Fiança, no cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartório de RTD") em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura." (ii) O Debenturista representando 92,88% (noventa e dois vírgula oitenta e oito por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **aprovou** a alteração do prazo de vencimento das Debêntures de 2.191 (dois mil e cento e noventa e um) dias contados da Data de Emissão para 3.287 (três mil e duzentos e oitenta e sete) dias contados da Data de Emissão e, consequentemente, da Data de Vencimento, de 15 de dezembro de 2026 para 15 de dezembro de 2029, com a consequente alteração da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão (e eventuais adaptações decorrentes de tais alterações), que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "4.1.6. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:

ESTADÃO



NEWSLETTER

Política

Notícias e colunas sobre o cenário político nacional.

Tudo que você precisa saber sobre bastidores do poder, votações legislativas, eleições e outros temas que interferem no futuro do País.

Use o QR code abaixo para inscrever-se e receber as edições por e-mail, de segunda a sexta.



bit.ly/news-politica

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof.ª Judith de Oliveira Garcez

COMUNICADO DE LICITAÇÕES ABERTAS

Ref.: Processo 022/26 - Pregão Eletrônico 90019/26 - Registro de preços para Aquisição de Produtos para Dietas Enterais. Encerramento: 09:00 horas do dia 14/05/2026. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas http://www.assis.sp.gov.br; http://www.compras.gov.br. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 28 de abril de 2026.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 023/26 - Pregão Eletrônico 90020/26 - Registro de Preços para Aquisição de Pedras e Areias. Encerramento: 09:00 horas do dia 14/05/2026. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas http://www.assis.sp.gov.br; http://www.compras.gov.br. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 28 de abril de 2026.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 180/2026

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", Sr. Márcio Roberto Pavan, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre a **Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 180/2026**. Objeto: Aquisição de dois Notebooks, visando atender demanda dos funcionários do setor de faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" e um equipamento destinado a reserva técnica, sendo vencedora a empresa: R M Dornelles Comércio e Tecnologia ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.674.842/0001-04, pelo valor global de R\$ 9.750,00, embasada no Art. 75, § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SE/GE/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 9.666/2023, Resolução nº 01/2024 do Consórcio e demais normas e legislações aplicáveis.

Mogi Mirim, 28 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

Márcio Roberto Pavan

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CNPJ: 45.082.421/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2026

Data da Disponibilidade do Edital: 24/04/2026

Data/Hora Abertura da Licitação: 07/05/2026 às 08:30

https://www.gov.br/compras/pt-br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245-2026 - CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA.

https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/pregao-eletronico/

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no Art. 6, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis, que será utilizado na sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba conforme.

Valor estimado anual: R\$ 156.503,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e três reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento Permanente.

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO

São José dos Campos, 24 de abril de 2026

PODCAST

Estadão
Analisa
com Carlos Andreazza

Uma das principais vozes da análise política brasileira está no podcast "Estadão Analisa".

Com um texto irreverente e críticas contundentes, Andreazza tem um encontro marcado com você nas manhas para um papo intimista, em que analisa temas do momento a partir do discurso de figuras centrais da política e da economia.

O Estadão Analisa vai ao ar de segunda a sexta-feira, às 7h.



Assista AO VIVO pelo canal do Estadão no Youtube.



Ouça depois nas principais plataformas de áudio e vídeo do Estadão.

DE SEGUNDA A SEXTA
7h DA MANHÃ

ESTADÃO